

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

PREGÃO Nº 36/2017**PRESENCIAL****ALTERADO**

Diretoria Planejamento/ Gabinete do Diretor Planejamento
Processo Administrativo n.º 4044/07/2017
Tipo Menor Preço

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n.º 322, nesta cidade, de acordo com a **Lei n.º 10.520, de 17.07.2002**, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9032/95 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com as condições adiante estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que até **às 10 horas do dia 16 de Agosto de 2017**, o Pregoeiro estará recebendo os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação que serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, do **“TIPO MENOR PREÇO”**, objetivando o **LOCAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO GEODÉSICO GPS RTK**.

1. DO OBJETO

1.1 A Presente Licitação tem por objeto o contrato de Locação de um Equipamento Geodésico GPS RTK (*Real Time Kinematic*), composto por 1 (um) Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, com seguro, treinamento e assistência técnica, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

1.2 O objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado a somente uma empresa.

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

- a) a suspensão do direito de licitar por quaisquer órgão Municipal integrante do Município de Santana do Livramento, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) a declaração como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
- c) estar em regime de falência;
- d) empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- e) ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Departamento de Água e Esgotos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentação complementar em envelopes distintos, lacrados e ostentando, em seu anverso, além da sua identificação, o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01, contendo as Propostas Comerciais, exigidos:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº.:	36/2017
ENVELOPE Nº. 01	:
DATA PARA ENTREGA	:
HORÁRIO DA ENTREGA	:
	PROPOSTA
	16/08/2017
	10 horas



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ENVELOPE Nº. 02, contendo Documentos de Habilitação:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº.:	36/2017
ENVELOPE Nº. 02 :	DOCUMENTOS
DATA PARA ENTREGA :	16/08/2017
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

3.2. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

3.3 A sessão de início do pregão somente acontecerá após credenciamento de todos os participantes, que comparecerem ao local até o limite do horário especificado acima.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 **A abertura dos envelopes** acontecerá na Sala da Seção de Patrimônio, Controle e Licitações, localizada na Sede Administrativa do DAE, sito a Rua Moisés Vianna, 322, Parque da Hidráulica, nesta cidade, no dia **16/08/2017**, a partir das 10 horas, depois de credenciados todos os licitantes.

4.2 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no subitem 4.1 deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5.3 A documentação referente ao **credenciamento** deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

5.4 O credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) será efetuado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade e no caso de **pessoa física**, a Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante, assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá, ainda, constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital), **outorgado pelo(s) representante(s) legais** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO - e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.2. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.3 Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.4. Após encerrado o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste edital, sob pena de desclassificação. (Anexo III)

6.5 Será permitida a participação de empresa que não envie pessoa credenciada, desde que encaminhe a Declaração de Cumprimentos de Requisito de Habilitação (Item 6.4), juntamente com documento que comprove que o declarante tem poderes para tal, tais como contrato social, registro de empresa individual, e etc. conforme o tipo de empresa, tudo devidamente registrado em cartório, devendo estes documentos constar em separado do envelope nº. 01 e 02.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente**, nos moldes do **Anexo VI** deste edital, devendo constar:

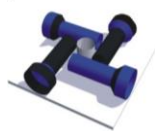
a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002;

7.2. Cotação de preços, contendo a discriminação do objeto:

a) conter o preço unitário do item e total da proposta que for ofertada, valor este fixo e irrevogável, expresso em número, na moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as demais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, encargos de qualquer natureza, dentre outros). O DAE sugere que os preços sejam apresentados conforme o Anexo VI (Modelo de Proposta de Preços).

b) a Marca/modelo do equipamento locados.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

- ~~e) Apresentar carta do fabricante que possui Assistência Técnica autorizada dentro do Estado do Rio Grande do Sul.~~
- d) Catálogo dos equipamentos ofertados para locação.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, não sendo permitido cotar produtos diversos daqueles determinados para o objeto da licitação.

7.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

7.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nas normas estabelecidas pelo Estatuto das Microempresas, devem anexar a declaração constante do Anexo VII – Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Havendo empate no terceiro lugar, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado (Anexo II) para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13. A **classificação** dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**.

8.14. **Será desclassificada:**

a) a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como aquelas cujo objeto proposto pela licitante não esteja suficientemente claro de modo que não possa ser comparado com o objeto constante no edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.15. Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo DAE.

8.16. Da sessão Pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo a mesma ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.17. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.19. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Setor de Licitações deste Órgão.

8.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

9.1.1. **Para empresas cadastradas** o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Departamento de Água e Esgotos-DAE, dentro do prazo de validade, na data da abertura da licitação. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro esteja com o prazo de validade vencido, a

licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação; e:

9.1.2. **para empresas não cadastradas**, deverão apresentar no envelope nº 2, documentos de habilitação, os seguintes documentos em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

I - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (Certidões negativas de tributos estaduais e municipais).

III – Qualificação Técnica

- a) Comprovação da qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de Atestado, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

9.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentos de Habilitação**” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será **inabilitada**, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

9.3 As certidões que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.4. Caso deseje se cadastrar, a empresa deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do Pregão, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do DAE, no endereço supra mencionado.

9.5. O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.6 Será admitida a apresentação de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente as mesmas, e a quais tributos se referiram.

9.7 Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora em cada item, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências do item 9, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas.

10.4 Após a adjudicação, e/ou conforme o caso, transcorrido a fase de recursos administrativos, se houver, será declarado pelo Diretor Presidente do DAE a homologação da presente licitação.

11. DA IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão, o respectivo requerimento, no endereço indicado no subitem 4.1 infra, cabendo ao Pregoeiro decidir a respeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.5. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Seção de Patrimônio, Controle e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.8. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.9. A falta de apresentação de razões mencionadas no subitem 11.1 importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário oficial do Município e na Internet.

11.12. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei 8666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mensalmente em cotas de igual valor, equivalentes a um sexto do valor total, mediante apresentação da fatura discriminativa do serviço entregue. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para efetuar o respectivo pagamento.

13.2 São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar **cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, ficando **suspenso** o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

14.3 Na hipótese de o órgão público ter obrigação nas retenções deverá constar na Nota Fiscal os valores devidos pela empresa ao INSS, Imposto de Renda, ISS, e demais tributos, conforme legislação vigente.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 A validade do presente contrato é de 06 (seis) meses.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Após a homologação pela Autoridade competente, será notificado o Licitante vencedor para que, no prazo estipulado, compareça ao DAE para assinar o respectivo contrato correspondente, ou para que providencie no fornecimento do objeto da Licitação.

15.2 Na ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, caso o prazo de validade dos documentos exigidos no item 1.3 já tenham expirado, será exigido da firma vencedora Certidão de Inexistência de Débito com a Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3.º da Constituição Federal, e Prova de Situação Regular com o FGTS (art. 27-IV).

15.3 Na hipótese de a Empresa adjudicatória recusar-se a assinar o respectivo contrato, Contrato ou ajuste, quando convocada para tal, dentro do prazo de validade da proposta, bem como se recusar em iniciar os serviços a ela adjudicados decorrentes desta Licitação, sujeitar-se-á ao ônus das despesas correspondentes à diferença de preço porventura resultante de nova contratação e o valor total que lhe seria pago, bem como à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Adjudicação.

15.4 Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que determina a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 86 a 88.

15.5 As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

15.6 A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

15.7 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

15.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16. DA RESCISÃO

16.1. A contratação poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível.

16.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

16.3. O contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O recebimento e fiscalização do objeto do presente Contrato se dará de acordo com o art. 73, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

17.2 A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

17.3 Caso haja divergência entre o veículo entregue e aquele contratado, a Empresa Contratada, após a notificação da irregularidade, fará a troca imediata veículo questionado, sem quaisquer ônus ao DAE, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica: 50.04.17.512.0034.6003.33.90.39

19. DO CONTRATO

19.1. Integra o presente Edital, a minuta do contrato, devendo a licitante vencedora assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação escrita.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

19.2. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo supra referido, sem justificativa por escrito e aceita pelo DAE, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição de pena da declaração de inidoneidade, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. A Administração do DAE poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas às justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei n.º 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

19.4. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20. DO FORO

20.1 Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento - RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Patrimônio, Controle e Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, até 02 dias úteis da abertura, pelo fax nº (55) 3244-2079, ou ainda, pelo e-mail dae.licitacao@terra.com.br.

21.2 A contagem dos prazos obedecerá ao disposto na legislação vigente.

21.3 O resultado de consulta ou pedido de informações serão respondidos por e-mail, ou fax somente à empresa consultante, ficando a resposta disponível no Átrio do DAE, aos demais interessados.

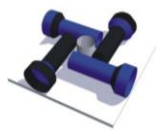
21.4 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

21.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

21.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu. Durante a sessão, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

21.9. É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.10. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.13. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

21.14. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.15. O Diretor Presidente do DAE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

21.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.17. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.18. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.19. A adjudicada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao DAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

21.20. Informações complementares deverão ser solicitadas no Setor de Licitações, no endereço supra citado, pelos telefones (55)- 3967-1309, fone/fax 3242-4440, e fax 3244-2079, no horário compreendido entre as 7:40 e 13:30 horas ou pelo e-mail: dae.licitacao@terra.com.br.

21.21. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.22. O andamento da presente licitação poderá ser acompanhado pela internet, no sítio www.comprasnet.gov.br.

21.23. São anexos deste Edital:

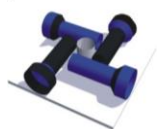
- a - Anexo I – Termo De Referência;
- b - Anexo II – Valor Anual Estimado;
- c - Anexo III – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
- d - Anexo IV – Declaração De Cumprimento Do Art. 7 Da CF;
- e – Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f – Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g- Anexo VII – Declaração de Microempresa;
- h – Anexo VIII – Minuta de Contrato

Sant'Ana do Livramento, 01 de agosto de 2017.

Tiago Batista de los Santos
Chefe da Seção de Licitações

Janete Zuheir Wadie Badra
Procuradora Geral do DAE

Solimar Charopen Gonçalves
Prefeito Municipal No Exercício do
Cargo de Diretor Presidente do DAE

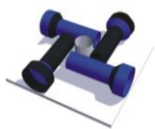
**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

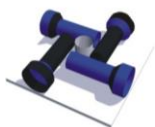
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 36/2017****1. DO OBJETO**

1.1 A Presente Licitação tem por objeto o contrato de Locação de um Equipamento Geodésico GPS RTK (*Real Time Kinematic*), composto por 1 (um) Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, com seguro, treinamento e assistência técnica, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações abaixo:

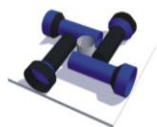
ITEM	UN	Qtd	ESPECIFICAÇÃO
01	Mensal	06	Locação de um Equipamento Geodésico GPS RTK (<i>Real Time Kinematic</i>), composto por 1 (um) Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, com seguro, treinamento e assistência técnica, pelo período de 06 (seis) meses, com as seguintes especificações: O Equipamento Sistema RTK GNSS composto por Receptor Base e Móvel deve respeitar as seguintes características mínimas: <u>1) Receptor Base:</u> Rastreamento dos sinais L1 código C/A, L2C e portadora L1/L2 da constelação GPS; L1 código C/A, L1 código P, L2 código P e portadora L1/L2 da constelação GLONASS e suporte para WASS e EGNOS. - Os receptores GNSS deverão possuir antena separada do receptor com cabo de antena e memória interna ou em cartão para armazenamento mínimo de 300 horas de rastreio de dados GNSS com taxa de gravação de 15 em 15 segundos; - Possuir resistência a queda de no mínimo 2 metros de altura e ser resistente a vibrações conforme padrão MIL-STD-810F, comprovado em catálogo do fabricante. - Possuir resistência Umidade 100% condensado. - Resistência a poeira e água com certificação internacional IP67, comprovado em catálogo ou manual do fabricante. - Temperatura de operação entre -40°C a 65°C. - Precisão estático horizontal Igual ou Melhor 3mm +0.1ppm RMS e vertical igual ou melhor a 3.5mm + 0.4ppm RMS e



		Precisão cinemática horizontal igual ou melhor 10mm + 1ppm RMS e vertical 20mm + 1ppm RMS. - Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10 Hz ou melhor e deverá possuir firmware para operação completa de levantamento estático, estático rápido, cinemático, <i>stop and go</i> e possuir saída de dados NMEA para até 16 formatos. - Deverá possuir baterias internas recarregáveis para no mínimo 8 horas de uso contínuo em campo e substituíveis. - Deverá possuir <i>leds</i> para informação: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e estado da bateria. - O receptor base deverá ser acompanhado de rádio UHF com 14 canais selecionáveis, ter potência configurável de 35W, com seletor de canais integrado, à prova d'água e completamente selado, possuir display de LCD para a visualização dos canais, acompanhado de antena, cabos de conexão para antena e receptor base. - O rádio deverá ser do mesmo fabricante do receptor GNSS. 2) Receptor Móvel: - Deverá possuir no mínimo de 72 canais para rastreamento das portadoras L1 e L2, código CA e P das constelações GPS e GLONASS e suporte para WASS e EGNOS. O receptor móvel deverá ter antena, bateria e rádio UHF integrados em uma única peça, e memória interna para armazenamento mínimo de 300 horas de rastreio de dados GNSS com taxa de gravação de 15 em 15 segundos; - Deverá ter Bluetooth integrado para transmissão de dados e comunicação com o coletor de dados a curta distância e comunicação com celular GSM/GPRS/3G para trabalhos utilizando tecnologia NTRIP. - Possuir resistência a queda de no mínimo 2 metros de altura e ser resistente a vibrações conforme padrão MIL-STD-810F, comprovado em catálogo do fabricante. - Possuir resistência Umidade 100% condensado.
--	--	--



		- Resistência a poeira e água com certificação internacional IP67, comprovado em catalogo ou manual do fabricante. - Temperatura de operação entre -40°C a 65°C. - Precisão estático horizontal Igual ou Melhor 5mm+5ppm RMS e vertical igual ou melhor a 5mm+1ppm RMS e Precisão cinemática horizontal igual ou melhor 10mm+1ppm RMS e vertical 20mm+1ppm RMS. - Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10 Hz ou melhor, e devera possuir firmware para operação completa de levantamento estático, estático rápido, cinemático, <i>stop and go</i> e possuir saída de dados NMEA para ate16 formatos. - Deverá possuir baterias internas recarregáveis para no mínimo 10 horas de uso continuo em campo e substituíveis. - Deverá possuir <i>leds</i> para informação: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e estado da bateria. - O receptor base deverá ser acompanhado de rádio UHF com 14 canais selecionáveis, ter potência configurável de 35W, com seletor de canais integrado, a' prova d'água e completamente selado, possuir display de LCD para a visualização dos canais, acompanhado de antena, cabos de conexão para antena e receptor base. - O rádio deverá ser do mesmo fabricante do receptor GNSS. <u>3) Coletor de dados para receptor Móvel:</u> - Sistema operacional Windows Mobile 6.0 ou superior com pacote mínimo de programas que inclua os aplicativos de Internet Explorer, Fire explorer, Word, Excel. - Campus Experimental de Registro - Deverá ser de do mesmo fabricante do receptor GNSS. - Deverá ter display colorido, sensível ao toque e iluminação de fundo, teclado alfanumérico com teclas individuais para cada letra e para cada número. - Resistência a poeira e água com certificação internacional IP67,
--	--	--



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

		comprovado em catalogo ou manual do fabricante. - Resistência a queda de no mínimo 1metro de altura, comprovado em catalogo do fabricante. - Deverá possuir bateria recarregável com autonomia de 14 horas de uso. - Deverá possuir software em português para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e calculo diversos, incluindo modulo para estrada. - O mesmo software deverá permitir o controle de receptores GNSS e estações totais de diferentes fabricantes e ainda permitir a realização simultânea de levantamentos <i>stop and go</i>, cinemático e locação e já estar preparado para upgrade para RTK. - Deverá ter <i>bluetooth</i> e <i>wi-fi</i> integrados. - Deverá possuir memória interna SDRAM 64MB e 256MB de memória interna para dados. - Deverá dispor de compartilhamento para expansão da memória com leitura para cartões do tipo <i>secure digital</i> (SD) ou <i>compact flash</i> (CF). - Deverá ter comunicação entre receptor e coletor de dados sem fio (Bluetooth) - Deverá ter capacidade do processador de 400MHz, ou melhor. - Deverá dispor de porta serial RS232 de 9 pinos, porta USB e porta para alimentação externa e recarga da bateria.
--	--	---

1.2 As quantidades prefixadas dos itens objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.3 Na realização das propostas e proposição de lances as licitantes deveram considerar incluídas todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal das obrigações assumidas.

1.4 Condições Gerais:

1.4.1 A empresa vencedora deverá em caso do equipamento apresentar defeitos, providenciar a substituição no prazo máximo de 24 horas, livre de custos e/ou adicionais.

1.4.2 Deverá ser previsto Treinamento Operacional dos Equipamentos e Softwares para no mínimo 02 (duas) pessoas indicadas pelo cliente.

1.4.3 Os serviços de treinamento Operacional e Manutenção do equipamento deverão estar inclusos no valor total.

1.4.4 O período do contrato é de 06 (seis) meses.

2. Da Finalidade E Justificativa

As justificativas são as constantes do Processo administrativo 4044/07/2017.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O período do contrato é de 06 (seis) meses.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mensalmente em cotas de igual valor, equivalentes a um sexto do valor total, mediante apresentação da fatura discriminativa do serviço entregue. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para efetuar o respectivo pagamento.

5. DAS FORMAS DE CONTROLE

O controle será feito pelo Setor Almoxarifado, cabendo o recebimento e fiscalização a Comissão designada pelo Senhor Diretor Presidente, e ainda por gestor a ser nomeado pelo DAE.

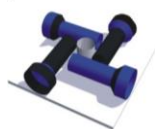
6. DO PRAZO DE ENTREGA

Após assinatura do contrato, será emitido empenho determinando o início da locação do equipamento objeto desta licitação, que deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO Em Santana do Livramento/RS

Sant'Ana do Livramento, 01 de agosto de 2017.

Tiago Batista de los Santos
Chefe da Seção de Licitações

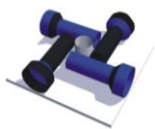
**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO II – VALOR ESTIMADO
LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 36/2017

A cotação de preços foi elaborada pela Seção de Compras/DAE, conforme documento anexo a este processo.

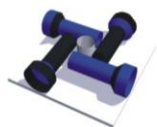
Item	UN	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Vlr Mensal (R\$)	Vlr Total (R\$)
01	Meses	06	Locação de um Equipamento Geodésico GPS RTK (<i>Real Time Kinematic</i>), composto por 1 (um) Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, com seguro, treinamento e assistência técnica, pelo período de 06 (seis) meses, com as seguintes especificações: O Equipamento Sistema RTK GNSS composto por Receptor Base e Móvel deve respeitar as seguintes características mínimas: <u>1) Receptor Base:</u> Rastreamento dos sinais L1 código C/A, L2C e portadora L1/L2 da constelação GPS; L1 código C/A, L1 código P, L2 código P e portadora L1/L2 da constelação GLONASS e suporte para WASS e EGNOS. - Os receptores GNSS deverão possuir antena separada do receptor com cabo de antena e memória interna ou em cartão para armazenamento mínimo de 300 horas de rastreio de dados GNSS com taxa de gravação de 15 em 15 segundos; - Possuir resistência a queda de no mínimo 2 metros de altura e ser resistente a vibrações conforme padrão MIL-STD-810F, comprovado em catalogo do fabricante. - Possuir resistência Umidade 100% condensado.	5.322,22	31.933,32



- Resistência a poeira e água com certificação internacional IP67, comprovado em catálogo ou manual do fabricante.
- Temperatura de operação entre -40°C a 65°C.
- Precisão estático horizontal Igual ou Melhor 3mm +0.1ppm RMS e vertical igual ou melhor a 3.5mm + 0.4ppm RMS e Precisão cinemática horizontal igual ou melhor 10mm + 1ppm RMS e vertical 20mm + 1ppm RMS.
- Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10 Hz ou melhor e deverá possuir firmware para operação completa de levantamento estático, estático rápido, cinemático, *stop and go* e possuir saída de dados NMEA para até 16 formatos.
- Deverá possuir baterias internas recarregáveis para no mínimo 8 horas de uso contínuo em campo e substituíveis.
- Deverá possuir *leds* para informação: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e estado da bateria.
- O receptor base deverá ser acompanhado de rádio UHF com 14 canais selecionáveis, ter potência configurável de 35W, com seletor de canais integrado, à prova d'água e completamente selado, possuir display de LCD para a visualização dos canais, acompanhado de antena, cabos de conexão para antena e receptor base.
- O rádio deverá ser do mesmo fabricante do receptor GNSS.

2) Receptor Móvel:

- Deverá possuir no mínimo de 72 canais para



rastreamento das portadoras L1 e L2, código CA e P das constelações GPS e GLONASS e suporte para WASS e EGNOS. O receptor móvel deverá ter antena, bateria e radio UHF integrados em uma única peça, e memória interna para armazenamento mínimo de 300 horas de rastreio de dados GNSS com taxa de gravação de 15 em 15 segundos;

- Deverá ter Bluetooth integrado para transmissão de dados e comunicação com o coletor de dados a curta distância e comunicação com celular GSM/GPRS/3G para trabalhos utilizando tecnologia NTRIP.

- Possuir resistência a queda de no mínimo 2 metros de altura e ser resistente a vibrações conforme padrão MIL-STD-810F, comprovado em catalogo do fabricante.

- Possuir resistência Umidade 100% condensado.

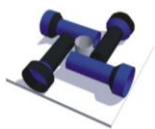
- Resistência a poeira e água com certificação internacional IP67, comprovado em catalogo ou manual do fabricante.

- Temperatura de operação entre -40°C a 65°C.

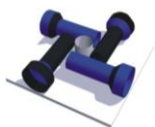
- Precisão estático horizontal Igual ou Melhor 5mm+5ppm RMS e vertical igual ou melhor a 5mm+1ppm RMS e Precisão cinemática horizontal igual ou melhor 10mm+1ppm RMS e vertical 20mm+1ppm RMS.

- Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10 Hz ou melhor, e devera possuir firmware para operação completa de levantamento estático, estático rápido, cinemático, *stop and go* e possuir saída de dados NMEA para ate16 formatos.

- Deverá possuir baterias internas recarregáveis



		para no mínimo 10 horas de uso contínuo em campo e substituíveis. - Deverá possuir <i>leds</i> para informação: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e estado da bateria. - O receptor base deverá ser acompanhado de rádio UHF com 14 canais selecionáveis, ter potência configurável de 35W, com seletor de canais integrado, à prova d'água e completamente selado, possuir display de LCD para a visualização dos canais, acompanhado de antena, cabos de conexão para antena e receptor base. - O rádio deverá ser do mesmo fabricante do receptor GNSS. <u>3) Coletor de dados para receptor Móvel:</u> - Sistema operacional Windows Mobile 6.0 ou superior com pacote mínimo de programas que inclua os aplicativos de Internet Explorer, Fire explorer, Word, Excel. - Campus Experimental de Registro - Deverá ser de do mesmo fabricante do receptor GNSS. - Deverá ter display colorido, sensível ao toque e iluminação de fundo, teclado alfanumérico com teclas individuais para cada letra e para cada número. - Resistência a poeira e água com certificação internacional IP67, comprovado em catálogo ou manual do fabricante. - Resistência a queda de no mínimo 1metro de altura, comprovado em catálogo do fabricante. - Deverá possuir bateria recarregável com		
--	--	---	--	--



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

		autonomia de 14 horas de uso. - Deverá possuir software em português para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e calculo diversos, incluindo modulo para estrada. - O mesmo software deverá permitir o controle de receptores GNSS e estações totais de diferentes fabricantes e ainda permitir a realização simultânea de levantamentos <i>stop and go</i>, cinemático e locação e já estar preparado para upgrade para RTK. - Deverá ter <i>bluetooth</i> e <i>wi-fi</i> integrados. - Deverá possuir memória interna SDRAM 64MB e 256MB de memória interna para dados. - Deverá dispor de compartilhamento para expansão da memória com leitura para cartões do tipo <i>secure digital</i> (SD) ou <i>compact flash</i> (CF). - Deverá ter comunicação entre receptor e coletor de dados sem fio (Bluetooth) - Deverá ter capacidade do processador de 400MHz, ou melhor. - Deverá dispor de porta serial RS232 de 9 pinos, porta USB e porta para alimentação externa e recarga da bateria.		
		VALOR TOTAL ESTIMADO		31.933,32



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 36/2017

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Ver Itens 6.4 do Edital)

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no CNPJ nº , DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Local e data:

(assinatura)

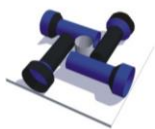
(nome do representante legal pela empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) (nº CPF do signatário)

IMPORTANTE:

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado ao DAE, separado dos referidos no item 5 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02)**.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7 DA CF

LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N° 36/2017

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

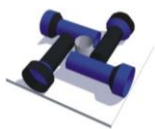
MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador da carteira de identidade n.ºe do CPF....., declara, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e art. 27 da lei n.º 8.666/93, acrescidos pela lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, se for o caso assinalar: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Local, data

Representante legal e carimbo



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Departamento de Água e Esgotos - DAE, na modalidade Pregão Presencial nº. **36/2017**, na qualidade de representante legal da Empresa....., CNPJ....., outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

Local, data

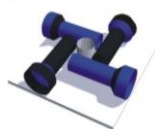
Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

ESTE DOCUMENTO OU QUALQUER OUTRO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR SEPARADO (FORA) DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER ACOMPANHADO DO CONTRATO SOCIAL, OU REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO CONFORME FOR O TIPO DE FIRMA.

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017**

Proposta que faz a empresa.....inscrita no CNPJ(MF)n°.....,I.E.....localizada.....,CEP.....Fone/fax.....e-mail:.....,para a prestação dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2017**, promovido pelo Departamento de Água e Esgotos-DAE.

Item	UN	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Marca/ Fabricante	Vlr Unitário	Vlr Total

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos

DADOS BANCÁRIOS: Nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

Local, data

Representante legal e carimbo
Carimbo da Empresa



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N° 36/2017

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

.....
(nome da empresa)

CNPJn.º sediada
por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara expressamente, para fins do disposto
no art. 44 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e participação no Pregão
Presencial N° 15/2015, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa

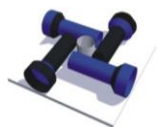
() Empresa de Pequeno Porte.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

.....,de.....de 2015.

.....
Assinatura do responsável pela Licitante

***ESSA DECLARAÇÃO DEVE VIR ACOMPANHADA DA PROPOSTA COMERCIAL**

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal No Exercício do Cargo de Diretor Presidente do DAE, Solimar Charopen Gonçalves, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ nº com sede,, -, CEP- .., Fone: (.....), neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Pregão Eletrônico nº. 036/2017, regendo-se pela Lei Federal 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8883/94 e 9.032/95 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Locação de um Equipamento Geodésico GPS RTK (*Real Time Kinematic*), composto por 1 (um) Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, com seguro, treinamento e assistência técnica, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações abaixo.

Parágrafo primeiro – Após assinatura deste contrato, será emitido empenho determinando o início da locação do equipamento objeto desta licitação, que deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias, livre de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

Parágrafo segundo – A contratada deverá ministrar Treinamento Operacional dos Equipamentos e Softwares para no mínimo 02 (duas) pessoas indicadas pelo cliente, livre de ônus e acessórios.

Parágrafo terceiro – A contratada se responsabiliza pela assistência técnica no período do contrato.

Parágrafo quarto – A contratada se responsabiliza pelo seguro do equipamento locado.

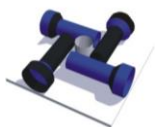
Parágrafo quinto - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DAE, se façam necessários na execução do objeto desta licitação, dentro do limite estabelecido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sexto - A empresa vencedora deverá em caso do equipamento apresentar defeitos, providenciar a substituição no prazo máximo de 24 horas, livre de custos e/ou adicionais.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço unitário abaixo especificado, por unidade entregue no almoxarifado do DAE, livre de despesas adicional, constante da proposta vencedora da licitação, é o que será pago pela Contratante ao Contratado, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Item	UN	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Vlr Mensal(R\$)	Vlr Total (R\$)
01	Meses	06	Locação de um Equipamento Geodésico GPS RTK (<i>Real Time Kinematic</i>), composto por 1 (um) Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, com seguro, treinamento e assistência técnica, pelo período de 06 (seis) meses, com as seguintes		



especificações:

O Equipamento Sistema RTK GNSS composto por Receptor Base e Móvel deve respeitar as seguintes características mínimas:

1) Receptor Base:

Rastreamento dos sinais L1 código C/A, L2C e portadora L1/L2 da constelação GPS; L1 código C/A, L1 código P, L2 código P e portadora L1/L2 da constelação GLONASS e suporte para WASS e EGNOS.

- Os receptores GNSS deverão possuir antena separada do receptor com cabo de antena e memória interna ou em cartão para armazenamento mínimo de 300 horas de rastreamento de dados GNSS com taxa de gravação de 15 em 15 segundos;

- Possuir resistência a queda de no mínimo 2 metros de altura e ser resistente a vibrações conforme padrão MIL-STD-810F, comprovado em catálogo do fabricante.

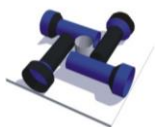
- Possuir resistência Umidade 100% condensado.

- Resistência a poeira e água com certificação internacional IP67, comprovado em catálogo ou manual do fabricante.

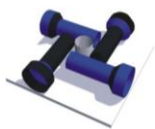
- Temperatura de operação entre -40°C a 65°C.

- Precisão estático horizontal Igual ou Melhor 3mm +0.1ppm RMS e vertical igual ou melhor a 3.5mm + 0.4ppm RMS e Precisão cinemática horizontal igual ou melhor 10mm + 1ppm RMS e vertical 20mm + 1ppm RMS.

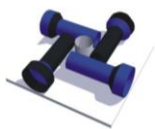
- Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10 Hz ou melhor e deverá possuir firmware para operação completa de levantamento estático, estático rápido,



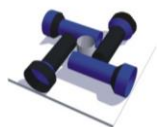
		cinemático, <i>stop and go</i> e possuir saída de dados NMEA para até 16 formatos. - Deverá possuir baterias internas recarregáveis para no mínimo 8 horas de uso contínuo em campo e substituíveis. - Deverá possuir <i>leds</i> para informação: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e estado da bateria. - O receptor base deverá ser acompanhado de rádio UHF com 14 canais selecionáveis, ter potência configurável de 35W, com seletor de canais integrado, à prova d'água e completamente selado, possuir display de LCD para a visualização dos canais, acompanhado de antena, cabos de conexão para antena e receptor base. - O rádio deverá ser do mesmo fabricante do receptor GNSS. <u>2) Receptor Móvel:</u> - Deverá possuir no mínimo de 72 canais para rastreamento das portadoras L1 e L2, código CA e P das constelações GPS e GLONASS e suporte para WASS e EGNOS. O receptor móvel deverá ter antena, bateria e rádio UHF integrados em uma única peça, e memória interna para armazenamento mínimo de 300 horas de rastreamento de dados GNSS com taxa de gravação de 15 em 15 segundos; - Deverá ter Bluetooth integrado para transmissão de dados e comunicação com o coletor de dados a curta distância e comunicação com celular GSM/GPRS/3G para trabalhos utilizando tecnologia NTRIP.		
--	--	--	--	--



		- Possuir resistência a queda de no mínimo 2 metros de altura e ser resistente a vibrações conforme padrão MIL-STD-810F, comprovado em catalogo do fabricante. - Possuir resistência Umidade 100% condensado. - Resistência a poeira e água com certificação internacional IP67, comprovado em catalogo ou manual do fabricante. - Temperatura de operação entre -40°C a 65°C. - Precisão estático horizontal Igual ou Melhor 5mm+5ppm RMS e vertical igual ou melhor a 5mm+1ppm RMS e Precisão cinemática horizontal igual ou melhor 10mm+1ppm RMS e vertical 20mm+1ppm RMS. - Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10 Hz ou melhor, e devera possuir firmware para operação completa de levantamento estático, estático rápido, cinemático, <i>stop and go</i> e possuir saída de dados NMEA para ate16 formatos. - Deverá possuir baterias internas recarregáveis para no mínimo 10 horas de uso continuo em campo e substituíveis. - Deverá possuir <i>leds</i> para informação: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e estado da bateria. - O receptor base deverá ser acompanhado de rádio UHF com 14 canais selecionáveis, ter potência configurável de 35W, com seletor de canais integrado, a' prova d'água e completamente selado, possuir display de LCD para a visualização dos canais, acompanhado de antena, cabos de conexão para antena e receptor		
--	--	--	--	--



		base. - O rádio deverá ser do mesmo fabricante do receptor GNSS. <u>3) Coletor de dados para receptor Móvel:</u> - Sistema operacional Windows Mobile 6.0 ou superior com pacote mínimo de programas que inclua os aplicativos de Internet Explorer, Fire explorer, Word, Excel. - Campus Experimental de Registro - Deverá ser de do mesmo fabricante do receptor GNSS. - Deverá ter display colorido, sensível ao toque e iluminação de fundo, teclado alfanumérico com teclas individuais para cada letra e para cada número. - Resistência a poeira e água com certificação internacional IP67, comprovado em catalogo ou manual do fabricante. - Resistência a queda de no mínimo 1metro de altura, comprovado em catalogo do fabricante. - Deverá possuir bateria recarregável com autonomia de 14 horas de uso. - Deverá possuir software em português para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e calculo diversos, incluindo modulo para estrada. - O mesmo software deverá permitir o controle de receptores GNSS e estações totais de diferentes fabricantes e ainda permitir a realização simultânea de levantamentos <i>stop and go</i>, cinemático e locação e já estar preparado para upgrade para RTK. - Deverá ter <i>bluetooth</i> e <i>wi-fi</i> integrados. - Deverá possuir memória interna SDRAM 64MB		
--	--	--	--	--

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

		e 256MB de memória interna para dados. - Deverá dispor de compartilhamento para expansão da memória com leitura para cartões do tipo <i>secure digital</i> (SD) ou <i>compact flash</i> (CF). - Deverá ter comunicação entre receptor e coletor de dados sem fio (Bluetooth) - Deverá ter capacidade do processador de 400MHz, ou melhor. - Deverá dispor de porta serial RS232 de 9 pinos, porta USB e porta para alimentação externa e recarga da bateria.		
		VALOR TOTAL ESTIMADO		53.283,55

Parágrafo primeiro – No preço acima ajustado consideram-se incluídas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, instalação e configuração de equipamentos e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal do Contrato.

Parágrafo segundo – A relação do parágrafo primeiro é meramente exemplificativa, e a omissão de qualquer encargo, despesa ou obrigação, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos mesmos, na forma da legislação vigente e sem direito a reembolso.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica 50.04.17.512.0034.6003.33.90.39

Cláusula Quarta – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mensalmente em cotas de igual valor, equivalentes a um sexto do valor total, mediante apresentação da fatura discriminativa do serviço entregue. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo primeiro - A contratada, juntamente com a fatura deverá enviar as Certidões do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

Parágrafo segundo - São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo terceiro – Na hipótese de o órgão público ter obrigação nas retenções, deverá constar na Nota Fiscal os valores devidos pela empresa ao INSS, Imposto de Renda, ISS e demais tributos, conforme legislação vigente.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o art. 73, inciso II, alínea 'b', da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

Parágrafo primeiro - A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo segundo - Caso haja divergência entre o edital remetido e aquele publicado, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, fará a republicação imediata do edital questionado, sem quaisquer ônus ao DAE, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Cláusula Sétima – DOS PRAZOS

A validade do presente contrato é de 06 (seis) meses.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

A garantia pelos equipamentos, obedecidas às exigências do Pregão nº 036/2017, são da inteira responsabilidade da Contratada.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a - efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a – entregar dos serviços de acordo com as especificações do edital de licitação;

b - manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

e - Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos. Qualquer alteração posterior, encaminhar imediatamente à nova relação com as devidas atualizações;

f - Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá com timbre da empresa, foto e demais dados pessoais;

g - Prestar os serviços objeto deste contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários;

h - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do DAE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;

i - Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte.

j - Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente ao DAE.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal n.º. 8666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES E MULTAS

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal n.º. 945, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro - As multas serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a entrega dos produtos;

c - multa de 3 % (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova aquisição e o valor total que seria pago ao Contratado inadimplente.

Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Se inadimplente, a firma vencedora da licitação, será suspensa temporariamente para participar de licitação e ficará impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo quinto – Comprovado qualquer descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

Cláusula décima segunda – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

- a – por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8666/93;
- b – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único – A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Cláusula décima terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste Contrato, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo nº. 4044/07/2017, conforme art. 55, inciso XI, da Lei 8666/93.

Cláusula décima quarta – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento-RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

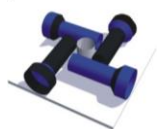
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Livramento,

Solimar Charopen Gonçalves
Prefeito Municipal No Exercício do Cargo de
Diretor Presidente do DAE
Contratante

Janete Zuheir Wadie Badra
Procuradora Geral do DAE

Tiago Batista de los Santos
Ch. da Seção de Licitações

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4044/07/2017

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS., Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna nº 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, torna público a **Alteração** do item 7, 7.2, letra “c” do Edital, e itens 1.4, 1.4.1 do Termo de Referência, e inclusão da cláusula oitava na Minuta de Contrato, referente a Edital de Pregão 36/2017, que tem por objeto o contrato de Locação de um Equipamento Geodésico GPS RTK (*Real Time Kinematic*), composto por 1 (um) Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, com seguro, treinamento e assistência técnica, pelo período de 06 (seis) meses.

- Fica alterado o prazo para abertura desta licitação para o dia 16/08/2017 às 10 horas, na Sala da Seção de Licitações do DAE.

O Edital com a alteração estará disponível no site www.comprasnet.gov.br, ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@terra.com.br. Maiores informações pelo fone/Fax (55)3967-1309, e ainda pelo fax do Setor de Licitações e do pregoeiro (55) 3244-2079.

Santana do Livramento, 01 de agosto de 2017.

Tiago Batista de los Santos
Chefe da Seção de Licitações